



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231211PP00023

LICITAÇÃO Nº. 00023/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.

CEP: 58680-000 - E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com - Tel.: (83) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 12 de Janeiro de 2024 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00023/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o

tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:30 horas do dia 12 de Janeiro de 2024, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro – Taperoá - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Taperoá: XXXXXX

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jose Aires de Lima Júnior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus

envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00023/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas

folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem

necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

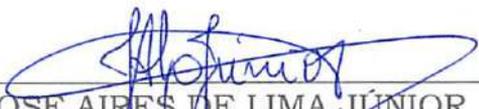
20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Taperoá - PB, 14 de Dezembro de 2023.



JOSE AIRES DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRAS DE NYLON (ENFORCA GATO)	UNID	2000
2	ADAPTADORES DE 20	UND	50
3	ADAPTADORES SOLD 50MM C/ANEL PARA CXA DAGUA	UND	100
4	ALAVANCAS DE AÇO RETORCIDO	UND	20
5	ALICATES	UND	10
6	ALICATE DE PRESSÃO	UND	4
7	ALICATES P/ MAQUINA SOLDA	UND	2
8	ARALDITE 16G	UND	10
9	ARCO DE SERRA	UND	5
10	ARREBITES	UND	2000
11	ARRUELA 3/8	UND	150
12	ARRUELA 1/4	UND	100
13	ARGAMASSA AC-I	UND	150
14	ARGAMASSA AC-II	UND	150
15	ASSENTOS PARA VASO SANITÁRIO	UND	50
16	BALDES PLÁSTICOS PARA CONSTRUÇÃO 12L	UND	50
17	BANDEJAS PARA PINTURA	UND	50
18	BARROTE 3X3	MT	700
19	BISNAGA DE TINTA AMARELA	UND	100
20	BISNAGA DE TINTA AZUL	UND	100
21	BISNAGA DE TINTA PRETA	UND	100
22	BISNAGA DE TINTA VERDE	UND	100
23	BISNAGA DE TINTA VERMELHA	UND	100
24	BLOCO MADEIRITE 10MM	UND	100
25	BLOCO MADEIRITE 5MM	UND	100
26	BÓIAS DE 20 MM	UND	50
27	BÓIAS DE 25 MM	UND	50

28	BORRACHA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	30
29	BORRACHA SANFONADA ESPUGUE	UND	20
30	BRITA	MT	200
31	BROCA 3/8	UND	20
32	BUCHA DE REDUÇÃO 25X1/2	UND	20
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 32X25	UND	100
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 40X20	UND	100
35	BUJÃO COLAVEL 20MM	UND	10
36	CABO PP 4 PARA EXTENSÃO	MT	500
37	CABO P/ PICARETA	UND	20
38	CADEADO GRANDE	UND	100
39	CADEADO MEDIO	UND	50
40	CADEADO PEQUENO	UND	100
41	CAIBOS	MT	2000
42	CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	50
43	CAIXA DESCARGA CONVENCIONAL	UND	40
44	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	UND	30
45	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UND	30
46	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UND	40
47	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	UND	10
48	CANDUÍTE ELETRODUTO DE 20 25MM	MT	400
49	CANO GALVANIZADO DE 32 MM	UND	100
50	CANO GALVANIZADO DE 60 MM	UND	100
51	CANO GALVANIZADO DE 70 MM	UND	30
52	CANO P/ AGUA 20 MM NÃO RECICLAVEL	UND	100
53	CANO P/ÁGUA 25 MM NÃO RECICLAVEL	UND	200
54	CANO P/ÁGUA 40 MM NÃO RECICLAVEL	UND	100
55	CANO P/AGUA 50 MM NÃO RECICLAVEL	UND	50
56	CANO P/ESGOTO 100 MM NÃO RECICLAVEL	UND	300
57	CANO P/ESGOTO 200 MM NÃO RECICLAVEL	UND	200
58	CANO P/ESGOTO 150 MM NÃO RECICLAVEL	UND	300
59	CANO P/ESGOTO 40 MM NAO RECICLAVEL	UND	50
60	CANO P/ESGOTO 50 MM NÃO RECICLAVEL	UND	100
61	CARROS DE MÃO CHAPA GALVANIZADA	UND	20
62	CERÂMICA TIPO A 45*45	M2	300
63	CHAPA SERRALHEIRO 1X1/8	UND	50
64	CHIBANCAS	UND	20
65	CHUVEIRO DE PLÁSTICO 4	UND	50
66	CIMENTO CP II	UND	3000
67	CINTO DE SEGURANÇAS TIPO PARAQUEDISTA	UND	3
68	CILINDRO EM BRONZE DE 2.3/4	UND	15
69	COLAS DE SILICONE	UND	20
70	COLHER P/PEDREIRO 8	UND	10
71	CORDA DE CEDA 10MM	METRO	500
72	CORRENTE (MEDIA)	KG	50
73	CURVA DE ELETRODOS PARA INSTALAÇÃO DE QUADROS	UND	40
74	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UND	10
75	DESEMPOLADEIRAS DE MADEIRA	UND	10
76	DESEMPOLADEIRAS DE PLÁSTICO	UND	5
77	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	500

78	DISCO DE MARQUITA PARA MADEIRA	UND	30
79	DISCO DE MARQUITA PARA PISO	UND	50
80	DISCO PARA LIXADEIRA	UND	100
81	DOBRADIÇA DE PORTA	UND	100
82	DURAPOX (GRANDE)	UND	50
83	ENXADAS	UND	20
84	EXTENSÃO ELETRICA 10 M	UND	10
85	ESCOVA DE AÇO	UND	10
86	ESPATULA DE AÇO 10CM	UND	10
87	FECHADURAS COMUNS	UND	100
88	FECHADURAS PARA BANHEIROS	UND	100
89	FECHADURAS VENEZIANAS	UND	100
90	FERROLHO	UND	50
91	FLANGE 32mm	UND	60
92	FITA ZEBRADA 200M	METRO	300
93	FOICE	UND	10
94	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA	UND	100
95	FORRO P.V.C	MT	300
96	FRANGE 40 MM	UND	20
97	FURADEIRA	UND	3
98	GESSO	KG	100
99	JANELA 1,20M	UND	20
100	JANELA 1 M	UND	20
101	JANELA 90 CM	UND	20
102	JANELA 1.20M ALUMÍNIO	UND	25
103	JANELA 1 M ALUMÍNIO	UND	25
104	JOELHO P/ÁGUA 20 MM	UND	200
105	JOELHO P/ÁGUA 25 MM	UND	100
106	JOELHO P/ÁGUA 32 MM	UND	150
107	JOELHO P/ÁGUA 40 MM	UND	10
108	JOELHO P/ÁGUA 50 MM	UND	10
109	JOELHO P/ESGOTO 100 MM	UND	200
110	JOELHO P/ESGOTO 150 MM	UND	200
111	JOELHO P/ESGOTO 40 MM	UND	50
112	JOELHO P/ESGOTO 50 MM	UND	50
113	JOGO CHAVE DE FENDA	UND	5
114	JOGO CHAVE DE FENDA (BOCA)	UND	5
115	JOGO CHAVES DE FENDA (ESTRELA)	UND	5
116	KG DE ARAME P/ AMARRAR N° 16	KG	50
117	KG DE ARAME P/ AMARRAR N° 18	KG	20
118	KG DE ARAME PRE COZIDO PRETO	KG	30
119	KG DE COLA DE SAPATEIRO	KG	20
120	KG DE ELETRODO	KG	300
121	KG DE PREGO RIPAR	KG	40
122	KG DE PREGO CAIBAR	KG	40
123	LATAS DE 18 LT DE TINTA PARA PISO AMARELA	UND	35
124	LATAS DE 18 LT DE TINTA PARA PISO BRANCA	UND	35
125	LATAS DE 18 LT DE TINTA PARA PISO PRETO	UND	35
126	LATAS DE TINTA OLEO BRANCA 3,6 LITROS	UND	80
127	LATAS DE TINTA OLEO CINZA 3,6 LITROS	UND	50
128	LATÕES DE TINTA LAVÁVEL AMARELA 18 L	UND	100

129	LATÕES DE TINTA LAVÁVEL AZUL 18 L	UND	100
130	LATÕES DE TINTA LAVÁVEL BRANCA 18L	UND	100
131	LATÕES DE TINTA LAVÁVEL VERDE 18 L	UND	100
132	LITROS DE COLA PARA CANO	LT	20
133	LIXADEIRA GRANDE	UND	5
134	LIXADEIRA PEQUENA	UND	5
135	LONA PRETA MT	METRO	50
136	LUVA de 60 MM	UND	20
137	LUVA CORREDIÇAS 20 MM	UND	20
138	LUVA CORREDIÇAS 25 MM	UND	20
139	LUVA CORREDIÇAS 32 MM	UND	20
140	LUVA CORREDIÇAS 40 MM	UND	20
141	LUVA CORREDIÇAS 50 MM	UND	20
142	LUVA DE COURO	UND	100
143	LUVA DE ESGOTO BORRACHA	UND	50
144	LUVA ESGOTO 150MM	UND	20
145	LUVA DE PANO	UND	100
146	LUVA LISA DE 20 MM	UND	200
147	LUVA MISTA COM ROSCA 20 MM	UND	20
148	LUVA MISTA COM ROSCA 25 MM	UND	20
149	LUVA P/TUBO GALVANIZADO – 1	UND	10
150	LUVA ROSCADAS DE 20 MM	UND	50
151	LUVA P/REGISTRO FL 1.1/4	UND	40
152	LUVA ESG 100MM	UND	50
153	LUVA ESG 200MM	UND	20
154	LUVA ESG 50MM	UND	20
155	MANGUEIRA CRISTAL 25 MM	MT	200
156	MASCARA COM FILTRO	UND	100
157	MASSA CORRIDA LATÃO	UND	100
158	MASSA ACRILICA LATÃO	UND	100
159	MÁQUINAS PARA ARREBITE	UND	2
160	MARQUITA	UND	3
161	MARRETAS DE 0,5 KG	UND	5
162	MARRETAS DE 1 KG	UND	5
163	MARTELO DE UNHA	UND	5
164	METALON 30	UND	50
165	METALON 40	UND	50
166	METALON 50	UND	50
167	MILHEIROS DE TELHA	MILH	50
168	MILHEIROS DE TIJOLOS 8 FUIROS	MILH	80
169	MOLA P/ CATAVENTO	UND	10
170	MOTOR BOMBA 1CV	UND	10
171	NIPEL 25MM COM ROSCA	UND	20
172	NIPEL ROSCAVEL DE 3/4	UND	20
173	NYLON FIO PARA ROCADEIRA	ROLOS	30
174	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	10
175	OLEO 250 PARA ENGENHAGENS	LITROS	50
176	PARAFUSO COM BUCHA DE 10 MM	UND	200
177	PARAFUSO COM BUCHA DE 12 MM	UND	200
178	PARAFUSO COM BUHA DE 7 MM	UND	200
179	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UND	200

180	PARAFUSO COM PORCAS E ARROELAS DE 10 MM	UND	200
181	PARAFUSO COM PORCAS E ARROELAS DE 12 MM	UND	200
182	PARAFUSO COM PORCAS E ARROELAS DE 7 MM	UND	200
183	PARAFUSO COM PORCAS E ARROELAS DE 8 MM	UND	200
184	PARAFUSOS ZINCADOS COM CABEÇA	UND	200
185	PARES BOTAS DE BORRACHA BRANCA Nº 40	UND	20
186	PARES BOTAS DE BORRACHA BRANCA Nº 42	UND	20
187	PARES BOTAS DE BORRACHA BRANCA Nº 44	UND	20
188	PARES BOTAS DE COURO Nº 38	UND	20
189	PARES BOTAS DE COURO Nº 40	UND	20
190	PARES BOTAS DE COURO Nº 42	UND	20
191	PARES BOTAS DE COURO Nº 44	UND	20
192	PARES DE LUVA PARA CONSTRUÇÃO (PLASTICO)	UND	20
193	PÁS (DE BICO)	UND	20
194	PÁS (QUADRADA)	UND	20
195	PENEIRA AREIA 50CM	UND	10
196	PIA INOX PARA COZINHA 120CMX52CMX12CM	UND	20
197	PICARETA	UND	10
198	PINCEL	UND	30
199	PINCEL BROCHA	UND	30
200	PINCEL P/ACABAMENTO	UND	30
201	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	30
202	PONTEIROS PARA CONSTRUÇÃO	UND	10
203	PORTA 60CM SEMI OCA	UND	20
204	PORTA 70CM SEMI OCA	UND	20
205	PORTA 80CM SEMI OCA	UND	30
206	PORTA 90CM SEMI OCA	UND	30
207	PORTAS 60*2,10 ALUMINIO	UND	20
208	PORTAS 80*2,10 ALUMINIO	UND	20
209	PORTA DE FERRO 80X210CM	UND	10
210	PRUMO P/PEDREIRO	UND	5
211	RALO REDONDO SIMPLES	UND	40
212	REGISTROS DE 20 MM	UND	50
213	REGISTROS DE 25 MM	UND	10
214	REGISTROS DE 32 MM	UND	20
215	REGISTROS DE 40 MM	UND	10
216	REGUA P/ PEDREIRO	UND	10
217	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA	UND	20
218	RIPA	MT	1000
219	REJUNTE	KG	50
220	ROLOS PINTURA	UND	20
221	Roçadeira Gasolina Profissional 52cc 2,5hp,tanque c/ capacidade de 1 l	UNID	3
222	ROLOS DE LINHA PARA CONSTRUÇÃO	UND	10
223	SACOS DE CAL COM 20 KG	UND	300
224	SELADOR MADEIRA 1 L	UND	10
225	SELADOR DE PAREDE - LT 18L	UND	20
226	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	50
227	SPRAY PINTURA	UND	100
228	SISCADOR	UND	20
229	T P/ÁGUA 20 MM	UND	100

230	T P/ÁGUA 25 MM	UND	30
231	T P/ÁGUA 32 MM	UND	50
232	T P/ÁGUA 40 MM	UND	10
233	T P/ÁGUA 50 MM	UND	10
234	T P/ÁGUA MISTO DE 20 MM	UND	20
235	T P/ESGOTO 100 MM	UND	50
236	T P/ESGOTO 150 MM	UND	30
237	T P/ESGOTO 40 MM	UND	30
238	T P/ESGOTO 50 MM	UND	20
239	TÁBUAS30 CM MADEIRA MISTA	MT	150
240	TALHADEIRA	UND	5
241	TAMBORES DE PLÁSTICO DE 60 L	UND	30
242	TELA PARA ALAMBRADO	MT	300
243	TELHA DE FIBRA 2,44X50M	UND	100
244	TINNER	UND	50
245	TINTA EXTERNA – GALÃO 18 L	UND	100
246	TINTA ESMALTE 1 L	UND	60
247	TINTA INTERNA 18L	UND	100
248	TORNEIRAS DE PLASTICO 20 MM	UND	50
249	TORNEIRAS DE INOX 25 MM	UND	50
250	TORNEIRAS DE PLASTICO DE 25 MM	UND	50
251	TRELIÇA	UND	50
252	TRENAS DE 5 MTS	UND	5
253	TRINCHA 2	UND	50
254	TUBO DE PVC PN60 150MM DE 6MT	UND	150
255	VALVULA DE RETENÇÃO 20MM	UND	20
256	VALVULA DE RETENÇÃO 25MM	UND	20
257	VALVULA DE RETENÇÃO 32MM	UND	20
258	VARA DE FERRO 1/2	VARA	50
259	VARA DE FERRO 3/8	VARA	150
260	VARA DE FERRO 5/16	VARA	150
261	VASO SANITARIO ACOPLADO	UND	40
262	VASSOURÃO	UND	150
263	VERNIZ GL C/ 3,6 L	UND	10
264	VEDA ROSCA	UND	100
265	VIGA DE MADEIRA 3X4	UND	500
266	VIGA DE MADEIRA 3X5	UND	500
267	VIGA DE MADEIRA 3X6	UND	500
268	TUBO DE 3 POLEGADA CHAPA N 1/8	UND	50
269	TUBO DE 2,5 POLEGADA CHAPA N 14	UND	50
270	TUBO DE 2,5 POLEGADA CHAPA N 1/8	UND	50
271	TUBO DE 3 POLEGADACHAPA N 14	UND	50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

CLEBER GILENO PEREIRA DE LIMA
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS DE NYLON (ENFORCAGATO)		UNID	2000		
2	ADAPTADORES DE 20		UND	50		
3	ADAPTADORES SOLD 50MM C/ANEL PARA CXADAGUA		UND	100		
4	ALAVANCAS DE AÇO RETORCIDO		UND	20		
5	ALICATES		UND	10		
6	ALICATE DE PRESSÃO		UND	4		
7	ALICATES P/MAQUINA SOLDA		UND	2		
8	ARALDITE 16G		UND	10		
9	ARCO DE SERRA		UND	5		
10	ARREBITES		UND	2000		
11	ARRUELA 3/8		UND	150		
12	ARRUELA 1/4		UND	100		
13	ARGAMASSA AC-I		UND	150		
14	ARGAMASSA AC-II		UND	150		
15	ASSENTOS PARA		UND	50		

	VASO SANITÁRIO				
16	BALDES PLÁSTICOS PARA CONSTRUÇÃO 12L		UND	50	
17	BANDEJAS PARA PINTURA		UND	50	
18	BARROTE 3X3		MT	700	
19	BISNAGA DE TINTA AMARELA		UND	100	
20	BISNAGA DE TINTA AZUL		UND	100	
21	BISNAGA DE TINTA PRETA		UND	100	
22	BISNAGA DE TINTA VERDE		UND	100	
23	BISNAGA DE TINTA VERMELHA		UND	100	
24	BLOCO MADEIRITE 10MM		UND	100	
25	BLOCO MADEIRITE 5MM		UND	100	
26	BÓIAS DE 20 MM		UND	50	
27	BÓIAS DE 25 MM		UND	50	
28	BORRACHA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO		UND	30	
29	BORRACHA SANFONADA ESPUGUE		UND	20	
30	BRITA		MT	200	
31	BROCA 3/8		UND	20	
32	BUCHA DE REDUÇÃO 25X1/2		UND	20	
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 32X25		UND	100	
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 40X20		UND	100	
35	BUJÃO COLAVEL 20MM		UND	10	
36	CABO PP 4 PARA EXTENSÃO		MT	500	
37	CABO P/ PICARETA		UND	20	
38	CADEADO GRANDE		UND	100	
39	CADEADO MEDIO		UND	50	
40	CADEADO PEQUENO		UND	100	
41	CAIBOS		MT	2000	
42	CAIXA DESCARGA ACOPLADA		UND	50	
43	CAIXA DESCARGA CONVENCIONAL		UND	40	

44	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	UND	30		
45	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	UND	30		
46	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	UND	40		
47	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	UND	10		
48	CANDUÍTE ELETRODUTO DE 20 25MM	MT	400		
49	CANO GALVANIZADO DE 32 MM	UND	100		
50	CANO GALVANIZADO DE 60 MM	UND	100		
51	CANO GALVANIZADO DE 70 MM	UND	30		
52	CANO P/ AGUA 20 MM NÃO RECICLAVEL	UND	100		
53	CANO P/ÁGUA 25 MM NÃO RECICLAVEL	UND	200		
54	CANO P/ÁGUA 40 MM NÃO RECICLAVEL	UND	100		
55	CANO P/AGUA 50 MM NÃO RECICLAVEL	UND	50		
56	CANO P/ESGOTO 100 MM NÃO RECICLAVEL	UND	300		
57	CANO P/ESGOTO 200 MM NÃO RECICLAVEL	UND	200		
58	CANO P/ESGOTO 150 MM NÃO RECICLAVEL	UND	300		
59	CANO P/ESGOTO 40 MM NAO RECICLAVEL	UND	50		
60	CANO P/ESGOTO 50 MM NÃO RECICLAVEL	UND	100		
61	CARROS DE MÃO CHAPA GALVANIZADA	UND	20		
62	CERÂMICA TIPO A 45*45	M2	300		
63	CHAPA	UND	50		

	SERRALHEIRO 1X1/8				
64	CHIBANCAS		UND	20	
65	CHUVEIRO DE PLÁSTICO 4		UND	50	
66	CIMENTO CP II		UND	3000	
67	CINTO DE SEGURANÇAS TIPO PARAQUEDISTA		UND	3	
68	CILINDRO EM BRONZE DE 2.3/4		UND	15	
69	COLAS DE SILICONE		UND	20	
70	COLHER P/PEDREIRO 8		UND	10	
71	CORDA DE CEDA 10MM		METRO	500	
72	CORRENTE (MEDIA)		KG	50	
73	CURVA DE ELETRODOS PARA INSTALAÇÃO DE QUADROS		UND	40	
74	DESEMPENADEIRA DE AÇO		UND	10	
75	DESEMPOLADEIRA S DE MADEIRA		UND	10	
76	DESEMPOLADEIRA S DE PLÁSTICO		UND	5	
77	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA		UND	500	
78	DISCO DE MARQUITA PARA MADEIRA		UND	30	
79	DISCO DE MARQUITA PARA PISO		UND	50	
80	DISCO PARA LIXADEIRA		UND	100	
81	DOBRADIÇA DE PORTA		UND	100	
82	DURAPOX (GRANDE)		UND	50	
83	ENXADAS		UND	20	
84	EXTENSÃO ELETRICA 10 M		UND	10	
85	ESCOVA DE AÇO		UND	10	
86	ESPATULA DE AÇO 10CM		UND	10	
87	FECHADURAS COMUNS		UND	100	
88	FECHADURAS PARA BANHEIROS		UND	100	
89	FECHADURAS		UND	100	

	ENEZIANAS				
90	FERROLHO		UND	50	
91	FLANGE 32mm		UND	60	
92	FITA ZEBRADA 200M		METRO	300	
93	FOICE		UND	10	
94	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA		UND	100	
95	FORRO P.V.C		MT	300	
96	FRANGE 40 MM		UND	20	
97	FURADEIRA		UND	3	
98	GESSO		KG	100	
99	JANELA 1,20M		UND	20	
100	JANELA 1 M		UND	20	
101	JANELA 90 CM		UND	20	
102	JANELA 1.20M ALUMÍNIO		UND	25	
103	JANELA 1 M ALUMÍNIO		UND	25	
104	JOELHO P/ÁGUA 20 MM		UND	200	
105	JOELHO P/ÁGUA 25 MM		UND	100	
106	JOELHO P/ÁGUA 32 MM		UND	150	
107	JOELHO P/ÁGUA 40 MM		UND	10	
108	JOELHO P/ÁGUA 50 MM		UND	10	
109	JOELHO P/ESGOTO 100 MM		UND	200	
110	JOELHO P/ESGOTO 150 MM		UND	200	
111	JOELHO P/ESGOTO 40 MM		UND	50	
112	JOELHo P/ESGOTO 50 MM		UND	50	
113	JOGO CHAVE DE FENDA		UND	5	
114	JOGO CHAVE DE FENDA (BOCA)		UND	5	
115	JOGO CHAVES DE FENDA (ESTRELA)		UND	5	
116	KG DE ARAME P/ AMARRAR N° 16		KG	50	
117	KG DE ARAME P/ AMARRAR N° 18		KG	20	
118	KG DE ARAME PRE COZIDO PRETO		KG	30	
119	KG DE COLA DE SAPATEIRO		KG	20	

120	KG DE ELETRODO		KG	300	
121	KG DE PREGO RIPAR		KG	40	
122	KG DE PREGO CAIBAR		KG	40	
123	LATAS DE 18 LT DE TINTA PARA PISO AMARELA		UND	35	
124	LATAS DE 18 LT DE TINTA PARA PISO BRANCA		UND	35	
125	LATAS DE 18 LT DE TINTA PARA PISO PRETO		UND	35	
126	LATAS DE TINTA OLEO BRANCA 3,6 LITROS		UND	80	
127	LATAS DE TINTA OLEO CINZA 3,6 LITROS		UND	50	
128	LATÕES DE TINTA LAVÁVEL AMARELA 18 L		UND	100	
129	LATÕES DE TINTA LAVÁVEL AZUL 18 L		UND	100	
130	LATÕES DE TINTA LAVÁVEL BRANCA 18L		UND	100	
131	LATÕES DE TINTA LAVÁVEL VERDE 18 L		UND	100	
132	LITROS DE COLA PARA CANO		LT	20	
133	LIXADEIRA GRANDE		UND	5	
134	LIXADEIRA PEQUENA		UND	5	
135	LONA PRETA MT		METRO	50	
136	LUVA de 60 MM		UND	20	
137	LUVA CORREDIÇAS 20 MM		UND	20	
138	LUVA CORREDIÇAS 25 MM		UND	20	
139	LUVA CORREDIÇAS 32 MM		UND	20	
140	LUVA CORREDIÇAS 40 MM		UND	20	
141	LUVA CORREDIÇAS 50 MM		UND	20	
142	LUVA DE COURO		UND	100	
143	LUVA DE ESGOTO BORRACHA		UND	50	
144	LUVA ESGOTO		UND	20	

	150MM				
145	LUVA DE PANO		UND	100	
146	LUVA LISA DE 20 MM		UND	200	
147	LUVA MISTA COM ROSCA 20 MM		UND	20	
148	LUVA MISTA COM ROSCA 25 MM		UND	20	
149	LUVA P/TUBO GALVANIZADO - 1		UND	10	
150	LUVA ROSCADAS DE 20 MM		UND	50	
151	LUVA P/REGISTRO FL 1.1/4		UND	40	
152	LUVA ESG 100MM		UND	50	
153	LUVA ESG 200MM		UND	20	
154	LUVA ESG 50MM		UND	20	
155	MANGUEIRA CRISTAL 25 MM		MT	200	
156	MASCARA COM FILTRO		UND	100	
157	MASSA CORRIDA LATÃO		UND	100	
158	MASSA ACRILICA LATÃO		UND	100	
159	MÁQUINAS PARA ARREBITE		UND	2	
160	MARQUITA		UND	3	
161	MARRETAS DE 0,5 KG		UND	5	
162	MARRETAS DE 1 KG		UND	5	
163	MARTELO DE UNHA		UND	5	
164	METALON 30		UND	50	
165	METALON 40		UND	50	
166	METALON 50		UND	50	
167	MILHEIROS DE TELHA		MILH	50	
168	MILHEIROS DE TIJOLOS 8 FUROS		MILH	80	
169	MOLA P/CATAVENTO		UND	10	
170	MOTOR BOMBA 1CV		UND	10	
171	NIPEL 25MM COM ROSCA		UND	20	
172	NIPEL ROSCAVEL DE 3/4		UND	20	
173	NYLON FIO PARA ROCADEIRA		ROLOS	30	
174	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR		UND	10	

175	OLEO 250 PARA ENGRENAGENS		LITROS	50		
176	PARAFUSO COM BUCHA DE 10 MM		UND	200		
177	PARAFUSO COM BUCHA DE 12 MM		UND	200		
178	PARAFUSO COM BUHA DE 7 MM		UND	200		
179	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM		UND	200		
180	PARAFUSO COM PORCAS E ARROELAS DE 10 MM		UND	200		
181	PARAFUSO COM PORCAS E ARROELAS DE 12 MM		UND	200		
182	PARAFUSO COM PORCAS E ARROELAS DE 7 MM		UND	200		
183	PARAFUSO COM PORCAS E ARROELAS DE 8 MM		UND	200		
184	PARAFUSOS ZINCADOS COM CABEÇA		UND	200		
185	PARES BOTAS DE BORRACHA BRANCA Nº 40		UND	20		
186	PARES BOTAS DE BORRACHA BRANCA Nº 42		UND	20		
187	PARES BOTAS DE BORRACHA BRANCA Nº 44		UND	20		
188	PARES BOTAS DE COURO Nº 38		UND	20		
189	PARES BOTAS DE COURO Nº 40		UND	20		
190	PARES BOTAS DE COURO Nº 42		UND	20		
191	PARES BOTAS DE COURO Nº 44		UND	20		
192	PARES DE LUVA PARA CONSTRUÇÃO (PLASTICO)		UND	20		
193	PÁS (DE BICO)		UND	20		
194	PÁS (QUADRADA)		UND	20		
195	PENEIRA AREIA 50CM		UND	10		

196	PIA INOX PARA COZINHA 120CMX52CMX12CM	UND	20		
197	PICARETA	UND	10		
198	PINCEL	UND	30		
199	PINCEL BROCHA	UND	30		
200	PINCEL P/ACABAMENTO	UND	30		
201	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	30		
202	PONTEIROS PARA CONSTRUÇÃO	UND	10		
203	PORTA 60CM SEMI OCA	UND	20		
204	PORTA 70CM SEMI OCA	UND	20		
205	PORTA 80CM SEMI OCA	UND	30		
206	PORTA 90CM SEMI OCA	UND	30		
207	PORTAS 60*2,10 ALUMINIO	UND	20		
208	PORTAS 80*2,10 ALUMINIO	UND	20		
209	PORTA DE FERRO 80X210CM	UND	10		
210	PRUMO P/PEDREIRO	UND	5		
211	RALO REDONDO SIMPLES	UND	40		
212	REGISTROS DE 20 MM	UND	50		
213	REGISTROS DE 25 MM	UND	10		
214	REGISTROS DE 32 MM	UND	20		
215	REGISTROS DE 40 MM	UND	10		
216	REGUA P/ PEDREIRO	UND	10		
217	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA	UND	20		
218	RIPA	MT	1000		
219	REJUNTE	KG	50		
220	ROLOS PINTURA	UND	20		
221	Roçadeira Gasolina Profissional 52cc 2,5hp,tanque c/ capacidade de 1 l	UNID	3		
222	ROLOS DE LINHA PARA CONSTRUÇÃO	UND	10		

223	SACOS DE CAL COM 20 KG	UND	300		
224	SELADOR MADEIRA 1 L	UND	10		
225	SELADOR DE PAREDE - LT 18L	UND	20		
226	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	50		
227	SPRAY PINTURA	UND	100		
228	SISCADOR	UND	20		
229	T P/ÁGUA 20 MM	UND	100		
230	T P/ÁGUA 25 MM	UND	30		
231	T P/ÁGUA 32 MM	UND	50		
232	T P/ÁGUA 40 MM	UND	10		
233	T P/ÁGUA 50 MM	UND	10		
234	T P/ÁGUA MISTO DE 20 MM	UND	20		
235	T P/ESGOTO 100 MM	UND	50		
236	T P/ESGOTO 150 MM	UND	30		
237	T P/ESGOTO 40 MM	UND	30		
238	T P/ESGOTO 50 MM	UND	20		
239	TÁBUAS 30 CM MADEIRA MISTA	MT	150		
240	TALHADEIRA	UND	5		
241	TAMBORES DE PLÁSTICO DE 60 L	UND	30		
242	TELA PARA ALAMBRADO	MT	300		
243	TELHA DE FIBRA 2,44X50M	UND	100		
244	TINNER	UND	50		
245	TINTA EXTERNA - GALÃO 18 L	UND	100		
246	TINTA ESMALTE 1 L	UND	60		
247	TINTA INTERNA 18L	UND	100		
248	TORNEIRAS DE PLASTICO 20 MM	UND	50		
249	TORNEIRAS DE INOX 25 MM	UND	50		
250	TORNEIRAS DE PLASTICO DE 25 MM	UND	50		
251	TRELIÇA	UND	50		
252	TRENAS DE 5 MTS	UND	5		
253	TRINCHA 2	UND	50		
254	TUBO DE PVC PN60 150MM DE 6MT	UND	150		
255	VALVULA DE RETENÇÃO 20MM	UND	20		
256	VALVULA DE	UND	20		

	RETENÇÃO 25MM				
257	VALVULA DE RETENÇÃO 32MM		UND	20	
258	VARA DE FERRO 1/2		VARA	50	
259	VARA DE FERRO 3/8		VARA	150	
260	VARA DE FERRO 5/16		VARA	150	
261	VASO SANITARIO ACOPLADO		UND	40	
262	VASSOURÃO		UND	150	
263	VERNIZ GL C/ 3,6 L		UND	10	
264	VEDA ROSCA		UND	100	
265	VIGA DE MADEIRA 3X4		UND	500	
266	VIGA DE MADEIRA 3X5		UND	500	
267	VIGA DE MADEIRA 3X6		UND	500	
268	TUBO DE 3 POLEGADA CHAPA N 1/8		UND	50	
269	TUBO DE 2,5 POLEGADA CHAPA N 14		UND	50	
270	TUBO DE 2,5 POLEGADA CHAPA N 1/8		UND	50	
271	TUBO DE 3 POLEGADACHAPA N 14		UND	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231211PP00023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da

variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Taperoá: XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos

em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....